Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Jair Humberto

Projeto de Lei n. 105 de 28 de novembro de 2021.

"Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS, e dá outras providências".

O Vereador **JAIR HUMBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições regimentais, encaminha ao Plenário desta laboriosa Casa de Leis, a seguinte proposição:

Art. 1º Fica declarada como instituição de utilidade pública municipal a Associação civil, denominada ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS***, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n. 25.312.157/0001-83, com sede no município, na Rua José Mathias da Silveira, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 75.709-020, Catalão, nos termos da Lei municipal n. 1.328, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade:

I – deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – substituir as finalidades previstas no estatuto;

III – alterar sua denominação e, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da averbação no Registro Público, não informar ao órgão competente da administração pública.

Art. 3º. Á entidade de que trata o artigo 1º, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2021.

JAIR HUMBERTO DA SILVA
VEREADOR

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Jair Humberto

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A ***"ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS"***, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n. 25.312.157/0001-83, com sede no município, na Rua José Mathias da Silveira, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 75.709-020, Catalão/GO., é uma instituição que exerce atividades assistenciais nas áreas educacionais, culturais e sociais, sem finalidade lucrativa.

A Declaração de utilidade pública, por meio do Legislativo Municipal, traz a possibilidade de ampliação na atuação, por intermédio de convênios celebrados com o Poder Público.

Objetivando facilitar a consecução de suas finalidades estatutárias, a Câmara de Vereadores, cumprindo seu papel, atua no sentido de promover a concessão da referida qualificação.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2021.

JAIR HUMBERTO DA SILVA

VEREADOR

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04
JV

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Jair Humberto

Mensagem n. ____de 2021.

Senhor Presidente,

Membros da Mesa Diretora,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente expediente, para respeitosamente encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei de nossa autoria que tem como objetivo declarar de utilidade pública a ***"ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS."***

Aos Nobres Edis, apresentamos o referido Projeto de Lei e solicitamos apoio para sua aprovação, que resultará na concessão da qualificação de utilidade pública.

Tal qualificação, possibilitará a celebração de convênios em âmbito municipal, tornando-se destinatária de doações oriundas deste Poder Público.

Contando com o acolhimento e integral apoio dos Nobres Edis para aprovação da justa propositura, desde já renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Catalão/GO, 28 de novembro de 2021.

JAIR HUMBERTO DA SILVA

VEREADOR

01/12
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabeliã

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS

Centro de Ensino Período Integral – DA POLICIA MILITAR POLIVALENTE DR. THARSIS CAMPOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05
JV

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO.

Art. 1° A Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio da Polícia Militar de Goiás – CEPI DA POLICIA MILITAR DE GOIAS POLIVALENTE DR. THARSIS CAMPOS, designada pela sigla APMF, com sede e foro na , Rua José Mathias da Silveira, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão-GO, CEP 75709-020, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

Parágrafo Único. Para os efeitos Legais, a APMF tem foro jurídico na cidade de Catalão-GO.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 2° A APMF, pessoa jurídica de direito privado, instituição auxiliar da escola, procurará primordialmente auxiliar o Comando e Direção do Colégio no aprimoramento educacional e cultural de seus alunos, através da integração família-escola-comunidade.

Paragrafo Único. A APMF é uma entidade sem fins lucrativos, com natureza jurídica de associação filantrópica, assistencial, educacional, cultural e serviço social em geral; sendo constituída por prazo indeterminado, não possuindo caráter político partidário, étnico ou religioso.

Art. 3° Os objetivos da APMF são:

I – Promover a união e congraçamento entre os membros da Comunidade Escolar (pais, mestres, funcionários e alunos) do Colégio;

II – Colaborar com o Comando e Direção da Unidade para atingir os objetivos educacionais colimados pela escola;

III – Desenvolver, no âmbito de sua atuação, ações de assistência ao educando, de aprimoramento do ensino e integração família-escola-comunidade;

IV – Discutir ações e apresentar sugestões para o Comando e Direção do Colégio sobre assuntos referentes à Educação;

V – Prestar assistência aos alunos, professores e funcionários, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar, em consonância com a Proposta Pedagógica da Unidade;

VI – Auxiliar o órgão oficial de representação do corpo discente e cooperar em suas atividades extraclasse;

VIDE VERSO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06
JV

EM BRANCO

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídicas e Protestos e Tab. 2º Ofício
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIÃO DE PROTESTOS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.7[illegible]/0001-83 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAMUNA FONSECA RASCHOAL, Nº 1.760 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3441-2514

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ EM test° _____ da verdade
Catalão-GO, 30 de agosto de 2021.

Ivone Rodrigues Ribeiro - Escrevente
Selo Digital:01372108210720609490832 Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$ 4,25 Fundos Est : R$ 1,80 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

'Válido somente com o selo de autenticidade'
'QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE'

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07
JV
02/12
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

VII – Gerir e administrar os recursos financeiros advindos das contribuições voluntárias e os demais que lhes forem repassados através de convênios, doações ou termos de colaboração, de acordo com as prioridades estabelecidas em conjunto com o Comando e Direção da Escola ou o Conselho Escolar da Unidade, com registro em livro ata, sendo necessária ainda a autorização formal do Comando e Direção para a aplicação dos recursos financeiros dentro ou fora da Unidade.

VIII – Desenvolver atividades esportivas e sócio culturais;

IX – Colaborar com a manutenção e conservação dos prédios, instalações e demais equipamentos que guarnecem o colégio, desenvolvendo ações de conscientização da comunidade escolar acerca da importância desta prática.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Art. 4° São associados todos os pais ou responsáveis de alunos, todos os professores e todos os funcionários do Colégio (civis e militares), respectivamente, desde a matrícula dos filhos e desde o ato de admissão ao Corpo Docente ou quadro de Funcionários.

Parágrafo Único. O quadro social da APMF será constituído por número ilimitado das seguintes categorias de integrantes: fundadores, efetivos, beneméritos e honorários:

I – Serão integrantes Fundadores aqueles que subscreveram os atos da constituição desta Associação, acumulando também com a de efetivos;

II – Serão integrantes Efetivos os que não manifestarem (por escrito) o desejo de se desligarem da Associação;

III – Serão integrantes Beneméritos os associados de qualquer categoria que, a juízo do órgão competente, cooperarem com excepcionais serviços prestados ou concorrerem com substanciais recursos materiais para o engrandecimento da Associação;

IV – Serão integrantes Honorários os que, embora não sendo associado, forem considerados como tais em razão de seu merecimento.

Art. 5° Os pais ou responsáveis serão desligados do quadro social quando seus filhos concluírem o curso ou solicitarem a transferência.

Parágrafo Único. Os professores e demais servidores serão igualmente desligados do quadro social quando cessarem seus contratos ou vínculos com a escola.

Art. 6° São direitos dos Associados:

I – Votar e ser votado nos termos do presente estatuto;

II – Apresentar sugestões, propostas e oferecer colaboração aos vários órgãos da Associação;

III – Convocar Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no Art.12 deste estatuto;

IV – Solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos e encaminhamentos da APMF;

VIDE VERSO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08
JV

EM BRANCO

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.760 - CENTRO - CEP 75704-020 - CATALÃO-GO - TELEFONE (64) 3441-2500
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
CNPJ: 02.783.614/0001-48 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ EM test° _____ da verdade
Catalão-GO, 30 de agosto de 2021.

Ivone Rodrigues Ribeiro - Escrevente
Selo Digital:01372108210720608490631 Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$ 4,25 Fundos Est.: R$ 1,50 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica e Protesto de Notas
Ivone Rodrigues Ribeiro
Escrevente

"Válido somente com o selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

V – Verificar, a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APMF;

VI – Participar das atividades da Associação.

Art. 7º São deveres dos Associados:

I – Conhecer, respeitar e fazer cumprir este Estatuto assim como as deliberações da APMF;

II – Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões da Associação;

III – Contribuir para a instalação e manutenção da sede da Associação, bem como as despesas de cunho social da mesma;

IV – Desempenhar os cargos e as atribuições que lhe forem confiados;

V – Colaborar na solução dos problemas do aluno, professor, funcionário do estabelecimento;

VI – Tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

Art. 8º Os cônjuges são considerados como uma só pessoa para todos os efeitos, como o de voto e de contribuição.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º São Órgãos Administrativos da APMF:

I – A Assembleia Geral;

II – A Conselho Superior;

III – A Diretoria da Associação;

IV – O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 A Assembleia Geral, constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, será classificada como:

I – Assembleia Geral Ordinária;

II – Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 11 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em novembro a cada dois anos para os seguintes fins:

I – Realizar a votação para eleição dos membros dos órgãos administrativos;

II – Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APMF constantes do Edital de convocação.

VIDE VERSO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

EM BRANCO

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica P. Civil
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-[illegible]
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (34) 3441-[illegible]

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ EM test° _____ da verdade
Catalão-GO, 30 de agosto de 202[illegible].

Ivone Rodrigues Ribeiro - Escrevente
Selo Digital:01372108210720609490830 Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$ 4,25 Fundos Est.: R$ 1,80 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

Ivone Rodrigues Ribeiro
Escrevente

'Válido somente com o selo de autenticidade'
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE'

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11
JV

04/12
E. MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Art. 12 A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita pelo presidente da Diretoria, pelo Conselho Superior, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento assinado pelos mesmos, com registro prévio da ordem do dia.

§ 1° A Assembleia Geral ordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos associados.

§ 2° Na ausência de associados em número suficiente na primeira convocação, a sessão será interrompida e realizada uma nova convocação para Assembleia Geral 30 (trinta) minutos após sua interrupção, e a sessão será instaurada com qualquer quantidade de associados presentes.

Art. 13 Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária:

I – Destituir os administradores;

II – Alterar o estatuto;

III – Deliberar sobre assuntos motivadores da Assembleia.

§ 1° Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III deste Artigo é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia especificamente convocada para esse fim.

§2° A Assembleia Geral Extraordinária não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um quinto (1/5) nas convocações seguintes.

Art. 14 As deliberações, salvo os casos do artigo anterior, sempre serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cujas assinaturas deverão ser lançadas no livro de presenças.

Art. 15 As convocações serão feitas através de editais afixados na sede da APMF, circulares, informativos, pelo site do CPMG CEPI da Polícia Militar de Goias Polivalente Dr. Tharsis Campos ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 16 A Assembleia Geral, como órgão soberano, poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social que constar com sua agenda competindo-lhe, inclusive, anular e modificar atos dos demais órgãos e destituir seus respectivos membros, bem como, dirimir em segunda instância todas as sanções aplicadas aos associados.

SEÇÃO II
DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 17 O Conselho superior será formado pelo Comandante e Diretor, que será o Presidente do Conselho Superior, ou seu delegado, e mais dois integrantes da Comunidade Escolar, totalizando 03 (três) membros.

Art. 18 O Conselho Superior, como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, deverá:

I – Fiscalizar os atos da Diretoria da APMF, propondo sua destituição à Assembleia Geral Extraordinária, se houver irregularidade que justifique tal ato;

II – Sugerir à Direção da APMF medidas que entenda convenientes aos fins da Associação;

III – Dirimir em segunda instância, dúvidas sobre a correta interpretação e aplicação do Estatuto;

VIDE VERSO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12
JV

EM BRANCO

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO
CNPJ: 02.713.614/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.720 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2[illegible] - [illegible] (64) 3443-6014

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ EM test° _____ da verdade
Catalão-GO, 30 de agosto de 2021.

Ivone Rodrigues Ribeiro - Escrevente
Selo Digital:01372108210720609490629 Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$ 4,25 Fundos Est.: R$ 1,50 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

Ivone Rodrigues Ribeiro
Escrevente

'Válido somente com o selo de autenticidade'
'QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE'

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13
JV
05/12
S. MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Taquígrafo

IV – Aplicar aos associados, as penalidades previstas no Art. 43, cabendo recurso à Assembleia Geral;

V – Aprovar mediante proposta da Diretoria, a aquisição de imóveis ou aceitação de encargos de doações;

VI – Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, mediante sugestão da Diretoria, propostas de alienação de imóveis da Associação;

VII – Convocar, por seu Presidente, Assembleias Gerais Extraordinárias;

VIII – Orientar quanto às normas para criação, funcionamento e registro da APMF;

IX – Apreciar projetos a serem executados pela Associação, visando sempre a garantia da execução da Proposta Pedagógica e da assistência ao aluno;

X – Participar na implantação e complementação do Estatuto da APMF;

XI – Participar das Assembleias Gerais;

XII – Opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades da APMF;

XIII – Providenciar lista para votantes e a cédula eleitoral da APMF;

XIV – Providenciar designação de Comissão Eleitoral, composta por um Presidente, um Secretário e um Suplente, sendo estes cargos ocupados por pais, mestres e funcionários, paritariamente, comissão esta encarregada pela organização e apuração das eleições.

Art. 19 A convocação para as reuniões do Conselho Superior caberá ao seu Presidente, em efetivo exercício de seu mandato e, na sua ausência, alguém previamente por ele designado.

Art. 20 Em sua primeira reunião, o conselho deverá eleger entre seus membros a mesa Diretora composta de um assessor e um secretário.

Art. 21 O Conselho reunir-se-á pelo menos uma vez em cada ano ou sempre que se fizer necessário, consignando suas reuniões no livro de ata.

Art. 22 Os membros do Conselho Superior (salvo o presidente) serão indicados em Assembleia Geral, podendo ocorrer substituição quando se fizer necessário.

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Superior será de dois anos podendo haver reeleição dos mesmos apenas por mais um mandato consecutivo, não se aplicando este Parágrafo ao Presidente que terá mandato válido e vigente, enquanto for Comandante e Diretor do CEPI DA POLICIA MILITAR DE GOIAS POLIVALENTE DR. THARSIS CAMPOS.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 23 A diretoria da APMF será composta por um Presidente, por dois Secretários, e por dois Tesoureiros.

Parágrafo Único. Um dos secretários será, preferencialmente, um advogado legalmente habilitado para acompanhar processos administrativos, judiciais, emitir parecer e promover defesa no que for necessário aos interesses da instituição, representando-a ainda juridicamente em todos os casos que se fizerem necessários.

VIDE VERSO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14
JV

EM BRANCO

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.614/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.760 - CENTRO - CEP 75701-450 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3441-2503

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica, Protesto e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ EM test° _____ da verdade
Catalão-GO, 30 de agosto de 2021.

Ivone Rodrigues Ribeiro - Escrevente
Selo Digital:01372108210720609490028 Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$ 4,25 Fundos Est.: R$ 1,80 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

Ivone Rodrigues Ribeiro
Escrevente

'Válido somente com o selo de autenticidade'
'QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE'

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 45
JV

06/12
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Art. 24 O Presidente e demais membros serão associados capacitados podendo ser um pai (mãe) ou responsável legal, professor ou funcionário da escola (civil ou militar).

Art. 25 Ao Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, ao 1° Secretário, compete:

I – Convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária;

II – Administrar a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, representando-a em juízo ou fora dele;

III – Assinar, juntamente com o Tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos com a ratificação do Conselho Fiscal que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a APMF, bem como vistar os livros de escrituração;

IV – Contratar, demitir ou dispensar funcionários no interesse das atividades escolares do CEPI da Polícia Militar de Goiás Polivalente Dr. Tharsis Campos;

V – Dirimir em primeira instância dúvidas sobre o entendimento e a aplicação do Estatuto;

VI - Informar, com 03 (três) dias úteis de antecedência, à Diretoria e ao Conselho Fiscal da APMF seu afastamento da Associação.

Art. 26 Ao 1° Secretário caberá substituir o Presidente da Associação em suas ausências ou impedimentos.

Art. 27 O 1° Secretário redigirá e lerá as atas e colherá as assinaturas; manterá a correspondência em dia, e registrará em livros todos os trabalhos e decisões da Diretoria, bem como organizará os relatórios semestrais e anuais de atividades.

Art. 28 O 2° Secretário auxiliará o 1° Secretário em todas as suas atribuições, substituindo-o na sua ausência ou impedimento e manterá atualizado o fichário social e arquivo da Associação.

Art. 29 Compete ao 1° Tesoureiro:

I – Assinar junto com o presidente da APMF as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem responsabilidade financeira e patrimonial da APMF, segundo o Art. 26, III, deste estatuto;

II – Promover a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições voluntárias dos integrantes e demais receitas da APMF, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;

III – Depositar todos os recursos financeiros da APMF em estabelecimento bancário (conta bancária em nome da APMF), esclarecendo a origem do numerário;

IV – Controlar os recursos da APMF;

V – Realizar inventário anual dos bens da APMF, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;

VI – Fazer balancete mensal e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Fiscal da APMF e do Conselho Geral Colegiado dos CPMGs;

VII – Arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APMF, devidamente preenchidos, para posterior elaboração do balancete mensal, responsabilizando-se por sua guarda;

VIDE VERSO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16
JV

EM BRANCO

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-58 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. PAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.760 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3413-2503 - FAX: (64) 3413-2503

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ EM test° _____ de verdade
Catalão-GO, 30 de agosto de 2021.

Ivone Rodrigues Ribeiro - Escrevente
Selo Digital:01372108210720609490627 Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$ 4,25 Fundos Est.: R$ 1,80 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

Ivone Rodrigues Ribeiro
Escrevente

"Válido somente com o selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

VIII – Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

IX – Apresentar a prestação de contas da APMF para aprovação pelo Conselho Fiscal e conferência pelo Conselho Geral Colegiado dos CPMGs;

X – Prestar contas perante a Administração Pública quando houver solicitação;

XI – Fazer cotação de preços e licitações quando necessário.

Art. 30 Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º tesoureiro em todas as suas atribuições e substituí-lo em sua ausência ou impedimento; e ainda manter o fichário de controle das arrecadações, doações e subsídios em geral.

Art. 31 A vacância de um membro da Diretoria será completada por alguém designado pelo Conselho Superior até que sejam realizadas novas eleições.

Art. 32 À Diretoria da Associação compete a gestão administrativa normal e a busca da realização dos fins sociais da Associação devendo expedir, no primeiro mês letivo do Colégio, um calendário de atividades.

Art. 33 A Diretoria poderá criar diversos departamentos, subordinados a ela, nomeando os diretores dos mesmos.

Art. 34 A Diretoria deverá reunir-se ao menos uma vez por bimestre, e deliberar sempre com a maioria simples dos seus membros (03 membros).

Art. 35 O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo haver reeleição dos mesmos apenas por mais um mandato consecutivo.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 O Conselho Fiscal será, necessariamente, constituído por 01 (um) Pai/Mãe ou responsável legal, 01 (um) Mestre e 01 (um) Funcionário (civil ou militar).

Art. 37 Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar, mensalmente, os documentos contábeis da Diretoria, emitindo parecer a ser inserido no balancete mensal da APMF;

II – Apreciar os balancetes mensais e dar parecer aos relatórios semestrais e anuais, à prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;

III – Assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Atividades na parte referente à aplicação de recursos;

IV – Autorizar investimentos e operações monetárias dos recursos provenientes da APMF, registrando o(s) parecer(es) em livro ata da APMF;

V – Aprovar as contas da APMF;

VI – Receber sugestões provenientes dos integrantes efetivos;

VII – Convocar, para fins contábeis devidamente justificados, Assembleia Geral Extraordinária;

VIDE VERSO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

EM BRANCO

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídicos e Tab. 2ª de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CARTORIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.743.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 3441-2500 - FAX: (54) 3442-6014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ EM test° _____ da verdade
Catalão-GO, 30 de agosto de 2021.

Ivone Rodrigues Ribeiro Escrevente
Selo Digital:01372108210720609490626 Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$ 4,25 Fundos Est.: R$ 1,80 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

Ivone Rodrigues Ribeiro
Escrevente

'Válido somente com o selo de autenticidade'
'QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE'

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

VIII – Dar parecer quanto à aceitação de doações com encargos para a APMF;

IX – Dar parecer sobre contratos e convênios a serem firmados com outros órgãos e entidades;

X – Todas as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria simples, em reunião da qual será lavrada ata em livro próprio.

§1° O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou por maioria dos membros dos demais órgãos deliberativos.

§2° O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos, podendo haver reeleição dos mesmos apenas por mais um mandato consecutivo.

Art. 38 Cada órgão administrativo deverá possuir um livro de atas no qual registrará as principais ocorrências e as presenças às reuniões, apondo-se as assinaturas do Presidente, do Secretário e demais presentes, após breve leitura da ata.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 39 As eleições para o Conselho Superior, para a Diretoria e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos em Assembleia Geral Ordinária.

§ 1° A Diretoria da Associação, o Conselho Fiscal e o Conselho Superior, salvo o Presidente do Conselho que será o Comandante e Diretor do CEPI da Polícia Militar de Goiás Polivalente Dr. Tharsis Campos, serão eleitos pelo voto direto dos associados da APMF por meio de chapas com voto pessoal, não se admitindo representações, esta eleição ocorrerá no mês de março.

§ 2° A orientação e fiscalização das eleições caberão ao Conselho Superior, o qual deverá, através da Comissão Eleitoral, praticar todos os atos necessários, efetivar a apuração em público e lavrar ata especifica a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

§3° A Comissão Eleitoral será composta de três associados escolhidos pela Assembleia Geral Ordinária no início dos trabalhos de eleição, da qual não poderá participar nenhum dos candidatos ou seus parentes até o segundo grau em linha ou colateral.

§ 4° Os componentes da Comissão Eleitoral, não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes.

Art. 40 As chapas deverão ser entregues à diretoria em até dez (10) dias antes da Assembleia Geral Ordinária, devidamente compostas e assinadas pelos candidatos, a fim de serem registradas e votadas.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 41 Constitui infração disciplinar dos membros da Diretoria:

I – Deixar de prestar contas ao Conselho Fiscal dentro dos prazos previstos;

VIDE VERSO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

EM BRANCO

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. J.
MAURO RIBEIRO
SUBSTITUTO

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 02.213.414/0001-88 TABELIÃO MAURO RIBEIRO
AV. MALUHY FONSECA PASCHOAL, Nº 1780 - CENTRO - CEP 75701-485 - CATALÃO-GO - TELEFONE (64) 3441-[illegible] - FAX: (64) 3442-6074

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ EM test° da verdade
Catalão-GO, 30 de Agosto de 2021.

Ivone Rodrigues Ribeiro - Escrevente
Selo Digital:01372108210720609400625 Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$ 4,25 Fundos Est.: R$ 1,80 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

Ivone Rodrigues Ribeiro
Escrevente

'Válido somente com o selo de autenticidade'
'QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE'

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

09/12
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

II – Exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;

III – Valer-se da função exercida para lograr proveito pessoal em detrimento dos interesses da APMF;

IV – Favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da APMF;

V – Utilizar os bens da APMF, e similares, em assuntos particulares, sem autorização dos membros da Diretoria;

VI – Constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;

VII – Omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da APMF;

VIII – Praticar usura em todas as suas formas;

IX – Deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

Art. 42 Os associados poderão ser advertidos, afastados e/ ou demitidos de seus cargos ou excluídos do quadro associativo se:

I – praticarem atos contrário à moral e à ética;

II – infringirem qualquer disposição estatutária, normas regulamentares e da legislação aplicável, bem como a qualquer decisão dos órgãos sociais;

III – praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da APMF, ou de seus associados;

IV – praticarem atos ou valerem-se do nome da APMF, para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para outrem;

V – faltarem reincidentemente às reuniões administrativas convocada pela Diretoria e/ou pelo Conselho Fiscal, bem como às reuniões das Assembleias Gerais, conforme cada caso;

VI – não pagarem às contribuições associativas.

§ 1° O afastamento como penalidade temporária poderá ser restrito às atiyidades sociais da associação, bem como do cargo que eventualmente ocupar, sendo necessária a determinação do prazo de vigência da pena.

§ 2° As penalidades acima serão deliberadas em reunião da Diretoria da APMF.

§ 3° Para a aplicação das penalidades acima aos membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou de algum de seus departamentos, será exigida convocação, quórum e votos conforme disposto nos Arts. 13, 14 e 15 deste estatuto.

§ 4° Caberá recurso escrito dirigido à Assembleia Geral, em até 15 (quinze) dias, por iniciativa do associado, a contar da ciência da penalidade imposta; devendo o Presidente convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para análise e deliberação do recurso.

§ 5° A regulamentação da condição de Associado Efetivo, e consequentemente do direito de votar e ser votado, será objeto do Regimento Interno, aplicando-se as mesmas regras aos Associados Fundadores.

§ 6° Os associados que renunciarem ou forem demitidos de seus cargos manterão seus direitos como associados, enquanto pertencerem à APMF, exceto aqueles inerentes ao cargo que ocupavam até a renúncia ou demissão.

Art. 43 As penas disciplinares aplicáveis são:

VIDE VERSO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22
JV

EM BRANCO

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02 713 6[illegible] TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-[illegible] - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) [illegible]

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião de Nota de Títulos, Doc. e Jurídica

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ EM test° _____ da verdade
Catalão-GO, 30 de Agosto de 2021.

Ivone Rodrigues Ribeiro - Escrevente
Selo Digital:01372108210720609490624 Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$ 4,25 Fundos Est.: R$ 1,80 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

"Válido somente com o selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Câmara Mun... Catalão-GO
Fls. 23

10/12
MAURO RIBEIRO
SAMPAIO
Tabelião

I – Destituição da função, nos casos previstos no Art. 42, incisos II, VI, VII;

II – Repreensão por escrito, nos casos previstos no Art. 42, incisos I, IX;

III – Suspensão até noventa dias, nos casos previstos no Art. 42, inciso V;

IV – Expulsão, nos casos previstos no Art. 42, incisos III, IV, VIII.

§1° Nos casos de reincidência, será aplicada a pena de Expulsão.

§2° A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito a ampla defesa e ao contraditório e de recurso, nos termos previstos neste estatuto.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 44 As denúncias de irregularidades serão recebidas, por escrito, pelo presidente da APMF e/ou Conselho Superior.

Art. 45 A apuração das irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada internamente.

Art. 46 A abertura da sindicância será determinada pelo Presidente do Conselho Superior, o qual determinará como sindicante um associado da APMF, que não faça parte da Diretoria.

Art. 47 Instaurada a sindicância, o responsável pela sua confecção terá o prazo de 30(trinta) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, oferecendo ao(s) infrator(s) o prazo de 10 (dez) dias, para apresentarem defesa por escrito.

Art. 48 O responsável pela sindicância deverá encaminhar ao Conselho Superior o parecer circunstanciado do caso em questão.

Art. 49 O Conselho Superior se reunirá para analisar o relatório e a defesa:

§ 1° Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.

§ 2° Julgando procedentes as denúncias, o Presidente do Conselho Superior decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no Art. 44 deste estatuto.

Art. 50 Da decisão do Conselho Superior caberá recurso a Assembleia Geral.

Art. 51 Reunida a Assembleia Geral, será lida a decisão motivada do Conselho, na presença do denunciado.

Art. 52 O denunciado terá direito de apresentar recurso oral por 20 minutos.

Art. 53 A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a procedência ou não do recurso e as penalidades imposta ao denunciado se for o caso.

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

Art. 54 O patrimônio da APMF é constituído pelos bens móveis e imóveis, incorporando a qualquer título os bens móveis e imóveis, assim como os valores da APMF, devem ser

VIDE VERSO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24
JU

EM BRANCO

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.914/[illegible] TABELIÃO [illegible]
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75704-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE (64) 3441-2503

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ EM test° _____ da verdade
Catalão-GO, 30 de agosto de 2021.

Ivone Rodrigues Ribeiro - Escrevente
Selo Digital:01372108210720609490623 Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$ 4,25 Fundos Est : R$ 1,80 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

Ivone Rodrigues Ribeiro
Escrevente

'Válido somente com o selo de autenticidade'
'QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE'

obrigatoriamente contabilizados e inventariados em livro próprio, integrando seu patrimônio e ficando sob a responsabilidade da Diretoria permanecendo uma cópia atualizada do registro com o Comando e Direção da Unidade;

§ 1° A APMF deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio.

§ 2° A compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da APMF deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;

§ 3° A APMF deverá manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis.

§ 4° O patrimônio público não integrará o patrimônio da APMF, ou similares, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO IX
DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 55 Os recursos da APMF serão provenientes de:

I – Contribuição social voluntária dos pais ou responsáveis, ou de quaisquer integrantes da comunidade escolar;

II – Auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;

III – Campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;

IV – Juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta-Corrente;

V – Investimentos e operações monetárias previamente autorizadas pelo Conselho Fiscal;

VI – Recursos auferidos a partir da celebração de convênios e contratos, administrativos e civis, com pessoas de direito público e privado, observando-se a legislação em vigor;

VII – Exploração da Cantina Comercial, respeitando-se a legislação específica;

VIII – Termo de colaboração celebrado com pessoas físicas ou jurídicas autorizado previamente pelo Conselho Fiscal.

Art. 56 A Associação de Pais, Mestres e Funcionários poderá solicitar e receber auxílios e subvenções dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, bem como celebrar convênios com empresas públicas ou de direito privado, clubes de serviços ou lazer; e ainda organizar e patrocinas reuniões artísticas, culturais, desportivas e sociais.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 A Associação de Pais, Mestres e Funcionários poderá ser dissolvida:

I – Em virtude da lei, emanada do Poder competente;

II – Por decisão de 2/3 (dois terços) dos participantes efetivos, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

VIDE VERSO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26
SU

EM BRANCO

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.614/0001-88 TABELIÃO: LAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75704-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 3441-3604 - FAX: (54) 3442-6014

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ EM test° _____ da verdade
Catalão-GO, 30 de agosto de 2021.

Ivone Rodrigues Ribeiro - Escrevente
Selo Digital:01372108210720609490022 Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$ 4,25 Fundos Est.: R$ 1,80 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

Ivone Rodrigues Ribeiro
Escrevente

"Valido somente com o selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 27
5v

12/12
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Parágrafo Único. Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio, se houver, será destinado à Escola.

Art. 58 A APMF repassará, mensalmente, a título de doação para as ações e funcionamento do Conselho Geral Colegiado dos CPMG, órgão representativo das partes envolvidas no processo de ensino dos CPMG e comunidade escolar, com função de caráter consultivo, normativo e deliberativo, atuando nos assuntos referentes à gestão administrativa e financeira dos Colégios da Polícia Militar de Goiás, visando a otimização e padronização de procedimentos administrativos e financeiros no âmbito dos Colégios, o percentual de 2% (dois por cento) de suas arrecadações previstas no Art. 56, inciso I, deste Estatuto.

Parágrafo Único. Por decisão do Conselho Geral Colegiado dos CPMGs, no mês de janeiro de cada ano, os valores repassados que não forem por ele utilizados no exercício anterior, poderão ser restituídos à APMF para que os utilize conforme suas necessidades.

Art. 59 A Associação de Pais, Mestres e Funcionários não remunerará e não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas na Unidade Escolar, atendendo à Proposta Pedagógica, e na manutenção de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único. Os membros da APMF não responderão solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.

Art. 60 No exercício de suas atribuições, a APMF manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no Estado.

Art. 61 O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.

Parágrafo Único. A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência do Conselho Superior.

Art. 62 Os casos omissos serão solucionados em sessão conjunta da Diretoria da Associação com o Conselho Superior.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada do dia 23 de Junho de 2016.

Cap. QOPM Rener Rodrigo Pires
Presidente da Assembleia

Profª Luciana Braga Guerreiro Lima
Secretário da Assembleia

José Eduardo Dias Calixto
Advogado

VIDE VERSO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28

EM BRANCO

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. e Jurídica Protestos
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ EM test° _____ da verdade
Catalão-GO, 30 de agosto de 2021.

Ivone Rodrigues Ribeiro - Escrevente
Selo Digital:01372108210720609490620 Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$ 4,25 Fundos Est.: R$ 1,30 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

Ivone Rodrigues Ribeiro
Escrevente

'Válido somente com o selo de autenticidade'
'QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE'

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 36, protocolizado e digitalizado sob o nº 62.109 e registrado sob o nº 2.763, às fls. 176V/182F. Dou fé. CATALÃO-GO, 13/07/2016.Custas: R$ 83,09 Taxa Jud.: R$ 12,64 Fundos e ISS 41%: R$ 34,08
Total: R$ 129,81
Selo: 01111503111408132000020

Bel. Emilia Rosa Sampaio Alves - Escrevente
'Válido somente com selo de autenticidade'
'QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE'

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica, Protestos
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ EM test° _____ da verdade
Catalão-GO, 30 de agosto de 2021.

Ivone Rodrigues Ribeiro - Escrevente
Selo Digital:01372108210720609490621 Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$ 4,25 Fundos Est.: R$ 1,50 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

Ivone Rodrigues Ribeiro
Escrevente

'Válido somente com o selo de autenticidade'
'QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAU

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 29

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 489217

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
192531 ASSOC. DE PAIS, MESTRES E FUNC. DO CEPI-PMG POLIVALENTE DR. THARSIS CAMPOS.	25.312.157/0001-83

Endereço Completo

RUA JOSE MATHIAS DA SILVEIRA, Nr. S/N, Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA, CATALAO - GO

Inscrição Municipal

54009132

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Municipio de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
22/12/2021	
Data/Hora impressão	**11844489217**
22/11/2021 - 13:57:36	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 489218

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
11838 RENER RODRIGO PIRES	693.614.441-15

Endereço Completo

RUA 25, Nr. 8, Bairro: SETOR UNIVERSITARIO,

Inscrição Municipal

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
22/12/2021	
Data/Hora impressão	**11865489218**
22/11/2021 - 13:58:20	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 33
JV

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 489221

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
271426 LIDIA FREIRE DA CUNHA	064.677.746-71

Endereço Completo

Inscrição Municipal

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
22/12/2021	
Data/Hora impressão	11738489221
22/11/2021 - 13:59:33	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 32
JV

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 489222

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
80473 PATRICIA NEIVA DUARTE	835.245.171-53

Endereço Completo

AV MARIA MARCELINA, Nr. 1290, Bairro: IPANEMA.

Inscrição Municipal

15733001

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
22/12/2021	
Data/Hora impressão	11759489222
22/11/2021 - 14:00:31	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 33
JV

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 489223

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
109955 LUIS ALBERTO AGUIAR	951.727.266-91

Endereço Completo

RUA 600, 0, Nr. 25, Qd. 0, Lt. 0, Apto.: 903, Bl.: 2, Bairro: MONSENHOR SOUZA, CATALAO - GO

Inscrição Municipal

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
22/12/2021	
Data/Hora impressão	11780489223
22/11/2021 - 14:01:49	

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 34
SV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 489224

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
67058 LEANDRI ROGERS JAMES DA COSTA GONÇALVES	181.588.558-06

Endereço Completo

RUA 99-A, Nr. 191, Bairro: RESIDENCIAL ELDORADO, CATALAO - GO

Inscrição Municipal

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
22/12/2021	
Data/Hora impressão	**11801489224**
22/11/2021 - 14:02:06	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 35

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 489225

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
14624 ERVILUIZ VITORINO GOMES	361.000.721-49

Endereço Completo

RUA ANTONIO HORACIO PEREIRA, 1520, Nr. 1520, Ed.: EDIFIÍCIO LIDER, Bairro: IPANEMA,

Inscrição Municipal

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
22/12/2021	
Data/Hora impressão	**11822489225**
22/11/2021 - 14:02:31	

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 36
JU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 489226

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
96012 LEA ELIAS DA SILVA	784.610.731-34

Endereço Completo

Inscrição Municipal

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
22/12/2021	
Data/Hora impressão	**11843489226**
22/11/2021 - 14:02:47	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 37
Jv

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 489227

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
141353 THAIS CANDIDA DA SILVA	642.026.741-20

Endereço Completo

RUA 21 DE ABRIL, Nr. 357, Bairro: JARDIM BRASILIENSE, CATALAO - GO

Inscrição Municipal

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
22/12/2021	
Data/Hora impressão	11864489227
22/11/2021 - 14:03:03	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CEPI - PMG POLIVALENTE DR. THARSIS CAMPOS
CNPJ: 25.312.157/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:24 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2021.
Código de controle da certidão: **E93D.E72B.8F4D.9B97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 39
JV

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENER RODRIGO PIRES
CPF: 693.614.441-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:39 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2022.
Código de controle da certidão: **C0CC.3AAD.EB6E.A281**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 40
JV

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEYDIANE COSTA AMADO ARAUJO
CPF: 020.675.741-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:40:07 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.
Código de controle da certidão: **2FAF.6A84.C460.3F4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 43

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDIA FREIRE DA CUNHA
CPF: 064.677.746-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:40:58 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.
Código de controle da certidão: **006E.038A.0649.D280**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 42

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TATIANE APARECIDA BORBA
CPF: 800.686.501-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:41:48 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.
Código de controle da certidão: **9D83.4137.3281.B9A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 43
JV

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATRICIA NEIVA DUARTE
CPF: 835.245.171-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:42:29 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.
Código de controle da certidão: **1471.FAE9.D3A0.AACD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 44

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIS ALBERTO AGUIAR
CPF: 951.727.266-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:38:05 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.
Código de controle da certidão: **6D12.D8E3.87BB.CBD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 45
SV

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEANDRI ROGERS JAMES DA COSTA GONCALVES
CPF: 181.588.558-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:44:45 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.
Código de controle da certidão: **0580.DFCA.39A4.10FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 46

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERVILUIZ VITORINO GOMES
CPF: 361.000.721-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:45:28 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.
Código de controle da certidão: **5875.78F1.E69F.BA42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 47

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEA ELIAS DA SILVA ALVES
CPF: 784.610.731-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:46:06 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.
Código de controle da certidão: **60F4.C274.7184.0551**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 48
SV

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THAIS CANDIDA DA SILVA
CPF: 642.026.741-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:46:41 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.
Código de controle da certidão: **7A58.3CB2.195E.2BCC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.312.157/0001-83 MATRIZ		23/06/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CEPI - PMG POLIVALENTE DR. THARSIS CAMPOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APMF CEPI - PMG	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE MATHIAS DA SILVEIRA	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.709-020	NOSSA SENHORA DE FATIMA	CATALAO	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERAL@MBSCONTBILIDADE.COM.BR	(64) 3441-2263/ (64) 3411-6322

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2021** às **14:15:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 50

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CEPI - PMG POLIVALENTE DR. THARSIS CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.312.157/0001-83
Certidão nº: 54504333/2021
Expedição: 22/11/2021, às 14:15:56
Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CEPI - PMG POLIVALENTE DR. THARSIS CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.312.157/0001-83, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 53

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.312.157/0001-83
Razão Social: ASSOC PAIS MESTRES E FUNCION DO CEPI PMG
Endereço: RUA JOSE MATHIAS DA SILVEIRA / NOSSA SENHORA FATIM / CATALAO / GO / 75709-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021

Certificação Número: 2021111502280871987947

Informação obtida em 22/11/2021 14:18:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 52

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29859264

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
RENER RODRIGO PIRES

CPF-MF
693.614.441-15

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.552.743.662

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 NOVEMBRO DE 2021

HORA: 14:20:3:1

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 53
JV

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29859273

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **LEYDIANE COSTA AMADO ARAUJO**

CPF-MF **020.675.741-75**

DESPACHO:

POSSUI DEBITO INSCRITO NA DIVIDA ATIVA, RELATIVO A
1 PROCESSO(S).

PROCESSOS:

2137656522204

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos da alinea 'a' do inciso II do artigo 2 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.457.461.540

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 22 NOVEMBRO DE 2021 **HORA:** 14:20:25:5

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 54
JV

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29859297

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CPF-MF **064.677.746-71**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.537.824.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 22 NOVEMBRO DE 2021 **HORA:** 14:21:5:3

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 55
JV

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29859308

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **TATIANE APARECIDA BORBA**

CPF-MF **800.686.501-91**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.595.835.666

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 22 NOVEMBRO DE 2021 **HORA:** 14:21:41:5

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 56
JV

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29859320

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **PATRICIA NEIVA DUARTE**

CPF-MF **835.245.171-53**

DESPACHO:

POSSUI DEBITO INSCRITO NA DIVIDA ATIVA, RELATIVO A
1 PROCESSO(S).

PROCESSOS:

4011901277522

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos da alinea 'a' do inciso II do artigo 2 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.379.765.264

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 22 NOVEMBRO DE 2021 **HORA:** 14:22:6:7

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 57

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29859327

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **KARINA ALVES FORCAN DE CARVALHO**

CPF-MF **224.174.888-92**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.675.138.244

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 NOVEMBRO DE 2021

HORA: 14:22:18:7

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 58
JV

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29859334

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **LUIZ ALBERTO AGUIAR**

CPF-MF **951.727.266-91**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.558.563.550 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 22 NOVEMBRO DE 2021 **HORA:** 14:22:30:4

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 59

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29859339

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **LEANDRI ROGERS JAMES DA COSTA GONCALVES**

CPF-MF **181.588.558-06**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.654.394.160

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 22 NOVEMBRO DE 2021 **HORA:** 14:22:42:7

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 60

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29859348

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CPF-MF **361.000.721-49**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.625.343.553 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 22 NOVEMBRO DE 2021 **HORA:** 14:22:59:4

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 63
JV

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29859359

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **LEA ELIAS DA SILVA ALVES**

CPF-MF **784.610.731-34**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.557.253.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 22 NOVEMBRO DE 2021 **HORA:** 14:23:16:0

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 62
JV

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29859362

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
THAIS CANDIDA DA SILVA

CPF-MF
642.026.741-20

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

.*.*.*

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 63

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29859399

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
25.312.157/0001-83

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.:*:.:*:.:*: